



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações - Assessoria de Licitações

Referência : Processo nº 202212000373841
Interessado(a): Licitantes
Assunto : Resposta aos questionamentos.

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS IV – EDITAL Nº 19/2023

Respostas formuladas com auxílio da área técnica.

Licitante 4

Data do e-mail: 17/3/2023.

1) O Subitem 12.8 do Termo de Referência informa o seguinte: " 12.8. O uniforme deverá seguir a descrição e quantidade de peças descritos no Anexo III ". Pergunta-se:

a) No Anexo III dispõe apenas das especificações dos uniformes, não informando os quantitativos de cada item, no entanto no ANEXO II do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR consta todos os quantitativos, deveremos levar em consideração a quantidade expressa no Estudo Preliminar como referência para os quantitativos dos uniformes?

Resposta: Registro que a quantidade encontra-se disposta no item 12.10 do Termo de Referência:

"12.10. Deverão ser entregues 2 (dois) conjuntos completos aos empregados, no início da execução do contrato e, após, 1 (um) conjunto completo a cada 6 (seis) meses..."

2) No subitem 7.5 - A CONTRATADA, na data de assinatura do contrato, deverá indicar preposto para representá-la na execução contratual, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelo relacionamento com o CONTRATANTE nos assuntos relativos ao contrato, pergunta-se:

a) É necessário exclusividade do Preposto para esses serviços?

Resposta: A empresa deverá designar preposto(s) para representa-la na execução contratual, não sendo necessário um preposto fixo/exclusivo na unidade do Tribunal.

3) No Termo de Referência, subitem " 8.7.5. A Contratada será ressarcida das despesas efetuadas com diárias, ao final de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento e autorizações de viagem emitidas pela Contratante", pergunta-se:

a) Esse valor é para compor nos preços dos serviços? Ou será pago por Ressarcimento?

Resposta: No que refere-se ao valor estimado para as diárias, informo que, por tratar-se de ressarcimento, não compõe a planilha de estimativa de custos da licitação (Anexo V do Edital).

4) O Pregão em questão já esteve para acontecer em outra data, porém devido a alguns esclarecimentos ele foi reagendado. Nesse meio tempo a Convenção Coletiva SEACONS - 2023 (4ª Aditivo) foi publicada e alguns salários no edital republicado não foram reajustados, o que não esta de acordo com o item : " 8.3. Na ausência de Convenção Coletiva de Trabalho vigente para os postos dos **itens 1, 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 18** da tabela do subitem 8.1, os reajustes e benefícios deverão ser aplicados com base na Convenção do SEACONS – Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação e Limpeza Urbana (Anexo XI)" do Termo de REFERENCIA, pergunta-se:

a) Podemos considerar esses mesmos salários, os quais não foram reajustados para a composição dos preços das categorias elencadas abaixo, visto que todos os outros foram reajustados conforme subitem 8.3 do TERMO DE REFERÊNCIA, e esses salários marcados em amarelo não foram?

ITEM	EDITAL ANTERIOR		EDITAL REPUBLICADO	
	CATEGORIA	SALÁRIO	CATEGORIA	SALARIO
01	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	R\$3.164,62	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	R\$3.164,62
02	ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO	R\$2.216,00	ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO	R\$2.216,00
03	AUXILIAR DE ARQUIVO	R\$1.407,41	AUXILIAR DE ARQUIVO	R\$1.507,02
09	SECRETÁRIA NIVEL I	R\$2.156,28	SECRETÁRIA NIVEL I	R\$2.156,28
10	SECRETÁRIA NIVEL II	R\$2.867,00	SECRETÁRIA NIVEL II	R\$3.087,78
11	SECRETÁRIA NIVEL III	R\$3.325,07	SECRETÁRIA NIVEL III	R\$3.584,03

Resposta: Das 4 categorias "marcadas em amarelo" registro que houve o reajuste para o posto de Auxiliar de Arquivo, passando de R\$ 1.407,41 para R\$ 1.507,02.

Quanto aos postos de Analista de Recursos Humanos, Assistente de Patrimônio e Secretária Nível I, resalto que não foram reajustados tendo em vista que os valores já encontram-se na média salarial obtida por meio de sites de emprego e contratações similares (item 8.1 do Termo de Referência).

5) No ITEM - 3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, subitem: 3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 30 (trinta) meses, admitida prorrogação por igual

período, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, pergunta-se:

a) O valor dos lances será por 12 (doze) Meses ou 30 (trinta) meses, visto que se trata de um Registro de Preços e o mesmo é para ser Registrado por 12 (doze) meses?

Resposta: Pertinente a este item, saliento que os lances deverão ser estimado para 12 (doze) meses, conforme planilha estimativa do Anexo V do Edital.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA

Pregoeira

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

Diretora Administrativa